

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Portaria nº 78 de 03 de agosto de 2022

Dispõe sobre a regulamentação para emissão e disponibilização de relatórios gerados por sistemas sob a responsabilidade da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia - SETIC, para atender processos de apuração de desconformidades e irregularidades.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que a SETIC é órgão de nível estratégico e tático, responsável por gerir, apoiar e monitorar tecnicamente as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inteligência do *caput* do art. 114-A, da Lei Complementar Estadual nº 965/2017.

**CONSIDERANDO** que a SETIC possui a competência de definir, padronizar e promover a auditoria dos sistemas de informação, processos tecnológicos, ativos e serviços de tecnologia da informação e comunicação do Governo, desenvolvidos, locados, alugados ou em comodato pelas unidades de TIC setoriais, visando atender a Administração Pública Estadual, bem como aos cidadãos, inteligência do art. 114-A, VI, da Lei Complementar Estadual nº 965/2017.

**CONSIDERANDO** que a SETIC possui competência de criar e disponibilizar instruções normativas, portarias e regulamentos a respeito das atividades de tecnologia da informação e comunicação, serviços digitais, sites institucionais e portais, bem como fiscalizar e notificar qualquer desconformidade, inteligência do art. 114-A, II, da Lei Complementar Estadual nº 965/2017.

**CONSIDERANDO** que a SETIC possui competência de monitorar, fiscalizar, avaliar e notificar as unidades de tecnologia da informação e comunicação dos demais Órgãos governamentais, quando detectadas desconformidades, inteligência do art. 114-A, V, da Lei Complementar Estadual nº 965/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar a emissão e disponibilização de relatórios gerados por sistemas sob a responsabilidade da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia - SETIC, para atender processos de apuração de desconformidades e irregularidades.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - sistema de informação: conjunto de elementos materiais ou intelectuais, colocados à disposição dos usuários em forma de serviços ou bens, que possibilitam a agregação dos recursos de tecnologia, informação e comunicações de forma integrada;

II - processo de apuração de desconformidades e irregularidades: demanda oficial encaminhada à SETIC visando a apuração de possíveis desconformidades e irregularidades em sistema de informação sob sua responsabilidade ou para atender sindicâncias, processos administrativos, auditorias e inquéritos;

III - relatório gerado por sistema: relatório emitido por sistema de informação contendo registros de eventos e evidências, objetivando a identificação, exame e análise de dados para atender processo de averiguação de desconformidades e irregularidades;

IV - escopo do relatório: abrangência e limites do relatório do sistema, considerando as atividades ou ações realizadas, processos, período de tempo, unidades organizacionais, nomes e identificação de usuários e operadores, bem como endereços IP (*Internet Protocol*); e

V - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

VI - formulário de solicitação: formulário eletrônico disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Governo do Estado de Rondônia utilizado pelo solicitante para registrar seu pedido;

VII - processo de apuração de desconformidade: trata-se da apuração de desconformidade, desacordo e incompatibilidade de sistemas, serviços ou produtos em relação a normas legais e normas de boas práticas; e

VIII - processo de apuração de irregularidade: trata-se da apuração de irregularidade no serviço público, cuja autoridade que tiver ciência é obrigada a promovê-la por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 3º A emissão e disponibilização de relatórios de sistema para atender processo de apuração de desconformidade e irregularidade está condicionada à prévia requisição do titular do órgão solicitante, ou pessoa por este designada.

§ 1º A requisição de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada por meio do formulário de solicitação disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Governo do Estado de Rondônia, devendo o processo estar configurado sob nível de acesso sigiloso, direcionada ao Gabinete da SETIC.

§ 2º Nos casos em que a requisição envolva a apuração de irregularidades no serviço público, a requisição de que trata o *caput* deverá ser acompanhada da abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, consoante o art. 181 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

§ 3º O órgão ou entidade solicitante deverá prestar informações sobre o escopo do relatório com o objetivo de facilitar sua emissão, esclarecendo ainda sobre a informação que pretende ter acesso ou prova que deseja produzir.

§ 4º O Gabinete da SETIC apreciará a requisição deferindo-a ou indeferindo-a, neste último caso por decisão devidamente fundamentada.

§ 5º Após deferimento, o processo será encaminhado à Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados (CAGD) que será responsável pela emissão do relatório ou por sua consolidação, caso envolva mais de um setor ou mais de um relatório.

§ 6º O relatório e suas evidências deverão ser juntados nos autos do processo de requisição, sob nível de acesso sigiloso, podendo, as evidências, serem disponibilizadas por meio de endereço *web* privado, cujo acesso se dará *online*, mediante uso de *login* e senha, disponibilizado para *download* no formato .csv.

§ 7º O fluxo do processo de emissão de relatório de sistemas está disponível no [link https://documentos.sistemas.ro.gov.br/books/processo-de-regulamentacao-para-emissao-de-relatorios/page/fluxo-do-processo-de-emissao-e-disponibilizacao-de-relatorios](https://documentos.sistemas.ro.gov.br/books/processo-de-regulamentacao-para-emissao-de-relatorios/page/fluxo-do-processo-de-emissao-e-disponibilizacao-de-relatorios).

Art. 4º No caso do relatório conter dados pessoais que vão além do escopo definido na solicitação, estes dados deverão ser descaracterizados, em atendimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 5º É de inteira responsabilidade do requisitante a guarda e manutenção dos dados e informações adquiridas por meio do relatório.

Art. 6º O relatório de sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - resumo dos fatos, com informações sobre o escopo e o pedido do requisitante;

II - metodologia de emissão, com informações sobre as técnicas, fontes utilizadas (sistemas, aplicações e bases de dados) e formato do relatório;

III - registro de eventos e evidências encontradas no âmbito do trabalho desenvolvido; e

IV - aviso de responsabilização das partes que terão acesso ao relatório.

Parágrafo único. O Controle Interno da SETIC poderá ser acionado a qualquer momento para dirimir dúvidas e proceder com as devidas orientações.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CEL PM RR DELNER FREIRE**

Superintendente - SETIC



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE**, **Superintendente**, em 09/08/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030952308** e o código CRC **4D5D7E85**.

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0070.067796/2022-71

SEI nº 0030952308